



GOVERNO MUNICIPAL
CAMARAGIBE
Construindo uma nova história

PUBLICADO

EM: 02 / 12 / 2014

Ass: _____



LEI PROMULGADA nº 598/2014

EMENTA: REGULAMENTA A GRATUIDADE PARA IDOSOS A PARTIR DOS 60 (SESSENTA) ANOS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DO NOSSO MUNICIPIO.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta a gratuidade dos idosos a partir de 60 (sessenta) anos no sistema de transporte coletivo urbano do município de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 2º - Em conformidade com o § 3º do art. 39 da Lei Federal nº 10.745, de 1º outubro de 2003, fica assegurado a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos de Camaragibe aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade

Art.3º - Para ter acesso à gratuidade basta que o idoso apresente qualquer documento original pessoal, oficial, com foto, que faça prova de sua idade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 02 de dezembro de 2014.

Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTOCOLO
Data 19.01.15 Hora 0932
Jmco
Josenilda Alves
ADJ Recepção